

QUADRO DE ALTERAÇÕES DA PROPOSTA DE EMENDA À IS 67-002C

LEGENDA

~~Texto taxado~~ – texto excluído

Texto sombreado de cinza e cor vermelha – texto alterado/inserido

TEXTO EM VIGOR	TEXTO PROPOSTO COM CONTROLE DE ALTERAÇÕES	TEXTO PROPOSTO – VERSÃO FINAL SEM CONTROLE DE ALTERAÇÕES	JUSTIFICATIVA
1. OBJETIVO			
Oferecer procedimentos para obtenção e revalidação de um Certificado Médico Aeronáutico (CMA), bem como para interposição de recurso, conforme RBAC 67.	Oferecer procedimentos para obtenção, revalidação e convalidação de um Certificado Médico Aeronáutico (CMA), bem como para interposição de recurso, conforme RBAC 67.	Oferecer procedimentos para obtenção, revalidação e convalidação de um Certificado Médico Aeronáutico (CMA), bem como para interposição de recurso, conforme RBAC 67.	Atualização textual para inclusão do procedimento de convalidação previsto pela proposta de alteração do RBAC 67.
2. REVOGAÇÃO			
Esta IS revoga a IS N° 67-002 Revisão A.	Esta IS revoga a IS N° 67-002 Revisão A B .	Esta IS revoga a IS N° 67-002 Revisão B.	Alteração para indicar a revogação da Revisão B.
4. DEFINIÇÕES			
4.2 4.2.1 CEMAL: Centro de Medicina Aeroespacial. Entidade conveniada;	4.2 4.2.1 CEMAL: Centro de Medicina Aeroespacial. Entidade conveniada;	-	Exclusão para fins de atualização.
4.2 4.2.7 GTFH: Gerência Técnica de Fatores Humanos. Gerência responsável pela emissão, revalidação, suspensão ou revogação de um Certificado Médico Aeronáutico, além de ser a gerência que avalia os recursos em 1ª instância;	4.2 4.2.7 GTFH: Gerência Técnica de Fatores Humanos. Gerência responsável pela emissão, revalidação, suspensão ou revogação de um Certificado Médico Aeronáutico, além de ser a gerência que avalia os recursos em 1ª instância; 4.2.1	4.2 4.2.1 CCMA: Coordenação de Certificação Médica Aeronáutica. Coordenação responsável pela emissão, revalidação, suspensão ou revogação de um Certificado Médico Aeronáutico,	Inclusão da definição de CCMA em substituição à GTFH, tendo em vista alteração da estrutura organizacional. Foi necessário, ainda, renumeração para ajuste da alfabética.

	<p>CCMA: Coordenação de Certificação Médica Aeronáutica. Coordenação responsável pela emissão, revalidação, suspensão ou revogação de um Certificado Médico Aeronáutico, além de ser a Coordenação que avalia recursos de 1ª instância;</p> <p><u>4.2.1 CCMA: Coordenadoria de Certificação Médica Aeronáutica. Área responsável pela emissão, revalidação, suspensão ou revogação de um Certificado Médico Aeronáutico, além de ser a área que avalia recursos a indeferimentos de processos de CMA em 1ª instância;</u></p>	além de ser a Coordenação que avalia recursos de 1ª instância;	
4.2.4 DIRSA: Diretoria de Saúde da Aeronáutica;	4.2.4 DIRSA: Diretoria de Saúde da Aeronáutica;	-	Exclusão para fins de atualização.
4.2.5 FESP: Ficha de Exame de Saúde Pericial;	4.2.5 FESP: Ficha de Exame de Saúde Pericial;	4.2.4 FESP: Ficha de Exame de Saúde Pericial;	Renumeração em virtude de exclusão de item anterior.
4.2.6 GCEP: Gerência de Certificação de Pessoal. Gerência que acolhe os recursos em 2ª instância;	4.2.6 GCEP: Gerência de Certificação de Pessoal. Gerência que acolhe os recursos em 2ª instância;	4.2.5 GCEP: Gerência de Certificação de Pessoal. Gerência que acolhe os recursos em 2ª instância;	Renumeração em virtude de exclusão de item anterior.
4.2.8 JES: Junta Especial de Saúde da Aeronáutica. Entidades conveniadas que incluem: AFA (Academia da Força Aérea), BACG (Base Aérea de Campo Grande), BAFZ (Base Aérea de Fortaleza), BANT (Base Aérea de Natal), BAPV (Base Aérea de Porto Velho), BASV (Base Aérea de Salvador), CEMAL, CINDACTA II (Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo),	4.2.8 JES: Junta Especial de Saúde da Aeronáutica. Entidades conveniadas que incluem: AFA (Academia da Força Aérea), BACG (Base Aérea de Campo Grande), BAFZ (Base Aérea de Fortaleza), BANT (Base Aérea de Natal), BAPV (Base Aérea de Porto Velho), BASV (Base Aérea de	-	Exclusão para fins de atualização.

EEAR (Escola de Especialistas da Aeronáutica), EPCAR (Escola Preparatória de Cadetes do Ar), GIA – CTA (Grupamento de Infra-estrutura e Apoio de São José dos Campos – Comando Geral de Tecnologia Aeroespacial), HABE (Hospital da Aeronáutica de Belém), HACO (Hospital da Aeronáutica de Canoas), HAMN (Hospital da Aeronáutica de Manaus), HFAB (Hospital da Aeronáutica de Brasília), HARF (Hospital da Aeronáutica de Recife), HASP (Hospital da Aeronáutica de São Paulo), PAMA LS (Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa);	Salvador), CEMAL, CINDACTA II (Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo), EEAR (Escola de Especialistas da Aeronáutica), EPCAR (Escola Preparatória de Cadetes do Ar), GIA – CTA (Grupamento de Infra-estrutura e Apoio de São José dos Campos – Comando Geral de Tecnologia Aeroespacial), HABE (Hospital da Aeronáutica de Belém), HACO (Hospital da Aeronáutica de Canoas), HAMN (Hospital da Aeronáutica de Manaus), HFAB (Hospital da Aeronáutica de Brasília), HARF (Hospital da Aeronáutica de Recife), HASP (Hospital da Aeronáutica de São Paulo), PAMA LS (Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa);		
4.2.9 JSS : Junta Superior de Saúde da Aeronáutica. Vinculada a Diretoria de Saúde da Aeronáutica, entidade conveniada;	4.2.9 JSS: Junta Superior de Saúde da Aeronáutica. Vinculada a Diretoria de Saúde da Aeronáutica, entidade conveniada;	-	Exclusão para fins de atualização.
4.2.10 MC : médico credenciado;	4.2.10 6 MC: médico credenciado;	4.2.6 MC : médico credenciado;	Renumeração em virtude de exclusão de item anterior.
-	4.2.7 MCad: médico cadastrado;	4.2.7 MCad : médico cadastrado;	Inclusão da definição de médico cadastrado.
4.2.11 SACI : Sistema Integrado de Informações da Aviação Civil; e	4.2.11 8 SACI: Sistema Integrado de Informações da Aviação Civil; e	4.2.8 SACI : Sistema Integrado de Informações da Aviação Civil; e	Renumeração em virtude de exclusão de item anterior.
4.2.12 SPO : Superintendência de Padrões Operacionais. É a autoridade que julga os processos de recurso em 3ª instância.	4.2.10 9 SPOSPL: Superintendência de Padrões Operacionais Pessoal da Aviação Civil. É a autoridade que julga os processos de recurso em 3ª instância.	4.2.9 SPL : Superintendência de Pessoal da Aviação Civil. É a autoridade que julga os processos de recurso em 3ª instância.	Inclusão da definição da SPL em substituição à SPO tendo em vista alteração da estrutura organizacional.
5. PROCEDIMENTOS PARA A OBTENÇÃO DE UM CMA			
5.2 Em posse de seu Código ANAC, o candidato deve verificar qual a classe de CMA apropriada para o tipo de	5.2 Em posse de seu Código ANAC, o candidato deve verificar qual a classe de	5.2 Em posse de seu Código ANAC, o candidato deve verificar qual a classe de	Inclusão do CMA de 5ª classe.

licença que possui (ou pretende possuir), se 1ª, 2ª ou 4ª classe.	CMA apropriada para o tipo de licença que possui (ou pretende possuir), se 1ª, 2ª ou 4ª ou 5ª classe.	CMA apropriada para o tipo de licença que possui (ou pretende possuir), se 1ª, 2ª ou, 4ª ou 5ª classe.	
5.3 O candidato deve observar os seguintes critérios, em consonância com o RBAC 67:	5.3 O candidato deve observar os seguintes critérios, em consonância com o RBAC 67:	5.3 O candidato deve observar os seguintes critérios, em consonância com o RBAC 67:	Alteração textual para melhorar o entendimento e inclusão do CMA de 5ª classe.
5.3 5.3.1 CMA de 1ª classe só podem ser emitidos por CLC e JES; e	5.3 5.3.1 <u>Os exames de saúde periciais para emissão de CMA de 1ª classe só podem ser emitidos realizados por CLC e JES Entidade Conveniada;</u> e	5.3 5.3.1 Os exames de saúde periciais para emissão de CMA de 1ª classe só podem ser realizados por CLC e Entidade Conveniada;	Atualização textual para melhorar o entendimento e substituição da JES por Entidade Conveniada.
5.3 5.3.2 CMA de 2ª e 4ª classes podem ser emitidos por MC, CLC e JES.	5.3 5.3.2 <u>Os exames de saúde periciais para emissão de CMA de 2ª e 4ª 5ª classes podem ser emitidos realizados por MC, CLC, MC e JES Entidade Conveniada;</u> e	5.3 5.3.2 Os exames de saúde periciais para emissão de CMA de 2ª e 5ª classes podem ser realizados por CLC, MC e Entidade Conveniada.; e	Atualização textual para melhorar o entendimento, exclusão do CMA de 4ª classe e inclusão do de 5ª classe e substituição da JES por Entidade Conveniada.
5.3 5.3.1 5.3.2 -	5.3 <u>5.3.3 Os exames de saúde periciais para emissão de CMA de 4ª classe podem ser realizados por CLC, MC, MCad e Entidade Conveniada;</u>	5.3 5.3.3 Os exames de saúde periciais para emissão de CMA de 4ª classe podem ser realizados por CLC, MC, MCad e Entidade Conveniada;	Inclusão do item 5.3.3 para definição de onde poderá ser realizado o CMA de 4ª classe.
5.4 Os endereços e telefones dos examinadores estão listados no endereço eletrônico: http://www2.anac.gov.br/habilitacao/inspecaoSaude.asp .	5.4 Os endereços e telefones dos examinadores estão listados no endereço eletrônico: http://www2.anac.gov.br/habilitacao/inspecaoSaude.asp https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/regulados/profissionais-da-	5.4 Os endereços e telefones dos examinadores estão listados no endereço eletrônico: https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/regulados/profissionais-da-aviacao-civil/processo-de-licencas-e-habilitacoes/cma .	Atualização do endereço eletrônico.

	aviacao-civil/processo-de-licencas-e-habilitacoes/cma		
5.9 Após a realização do exame de saúde pericial, e em caso de julgamento “apto” por parte do examinador, o candidato deve conferir no endereço eletrônico http://www2.anac.gov.br/consultasdelicencas/consultas2.asp se seu CMA está atualizado com as informações corretas dois dias úteis após o término do exame de saúde. Caso haja alguma discordância, o candidato deve entrar em contato com o examinador para solucionar a discrepância.	5.9 Após a realização do exame de saúde pericial, e em caso de julgamento “apto” por parte do examinador, o candidato deve conferir no endereço eletrônico http://www2.anac.gov.br/consultasdelicencas/consultas2.asp se seu CMA está atualizado com as informações corretas dois dias úteis após o término do exame de saúde. Caso haja alguma discordância, o candidato deve entrar em contato com o examinador para solucionar a discrepância.	5.9 Após a realização do exame de saúde pericial, e em caso de julgamento “apto” por parte do examinador, o candidato deve conferir no endereço eletrônico https://sistemas.anac.gov.br/consultadelicencas/se seu CMA está atualizado com as informações corretas dois dias úteis após o término do exame de saúde . Caso haja alguma discordância, o candidato deve entrar em contato com o examinador para solucionar a discrepância.	Atualização do endereço eletrônico.
6. PROCEDIMENTOS EM CASOS DE JULGAMENTO “NÃO APTO” OU “APTO COM RESTRIÇÃO”			
6.1.2 não concorde com a decisão do examinador pode, a seu critério e às suas expensas, requerer à GTFH um novo julgamento em grau de recurso em primeira instância, conforme modelo no Apêndice B desta IS. Este pedido deve ser feito mesmo no caso em que ele tenha realizado exame de saúde pericial em uma Junta Especial de Saúde ou em outro examinador do COMAER.	6.1.2 não concorde com a decisão do examinador pode, a seu critério e às suas expensas, requerer à GTFH CCMA um novo julgamento em grau de recurso em primeira instância, conforme modelo no Apêndice B desta IS. Este pedido deve ser feito mesmo no caso em que ele tenha realizado exame de saúde pericial em uma Junta Especial de Saúde ou em outro examinador do COMAER Entidade Conveniada.	6.1.2 não concorde com a decisão do examinador pode, a seu critério e às suas expensas, requerer à CCMA um novo julgamento em grau de recurso em primeira instância, conforme modelo no Apêndice B desta IS. Este pedido deve ser feito mesmo no caso em que ele tenha realizado exame de saúde pericial em uma Entidade Conveniada.	Substituição da GTFH pela CCMA, em virtude de alteração da estrutura organizacional. E substituição de Junta Especial de Saúde e COMAER por Entidade Conveniada.
7. RECURSO			
7.3 Os recursos, em qualquer instância, devem ser interpostos na ANAC, junto à Gerência Técnica de Fatores Humanos (GTFH), da Superintendência de Padrões Operacionais (SPO), (aos cuidados de profissional médico delegado à GTFH/GCEP/SPO/ANAC - Av. Presidente Vargas, 850,	7.3 Os recursos, em qualquer instância, devem ser interpostos na ANAC, junto a Gerência Técnica de Fatores Humanos (GTFH) à Coordenação de Certificação Médica Aeronáutica (CCMA) , da Superintendência de Padrões Operacionais	7.3 Os recursos, em qualquer instância, devem ser interpostos na ANAC, junto à Coordenação de Certificação Médica Aeronáutica (CCMA), da Superintendência de Pessoal da Aviação Civil (SPL), através do	Substituição da GTFH pela CCMA, em virtude de alteração da estrutura organizacional.

<p>10º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.071-001), conforme o MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA JULGAMENTO EXARADO POR EXAMINADOR apresentado no APÊNDICE B desta IS. A cada recurso em 2ª ou 3ª instâncias, o interessado deve se utilizar do mesmo modelo indicado acima, desde que acrescido de novas justificativas que embasem a reapresentação do recurso.</p>	<p><u>Pessoal da Aviação Civil (SPO SPL)</u>, (aos euidados de profissional médico delegado à GTFH/GCEP/SPO/ANAC Av. Presidente Vargas, 850, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.071-001), <u>através do Protocolo Eletrônico da ANAC</u>, conforme <u>utilizando</u> o MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA JULGAMENTO EXARADO POR EXAMINADOR apresentado no APÊNDICE B desta IS. A cada recurso em 2ª ou 3ª instâncias, o interessado deve se utilizar do mesmo modelo indicado acima, desde que acrescido de novas justificativas que embasem a reapresentação do recurso.</p>	<p>Protocolo Eletrônico da ANAC, utilizando o MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA JULGAMENTO EXARADO POR EXAMINADOR apresentado no APÊNDICE B desta IS. A cada recurso em 2ª ou 3ª instâncias, o interessado deve se utilizar do mesmo modelo indicado acima, desde que acrescido de novas justificativas que embasem a reapresentação do recurso.</p>	
<p>7.4 Para dar início ao processo, o candidato deve solicitar cópia da FESP assinada pelo examinador que realizou seu último exame de saúde pericial. A FESP e os demais documentos utilizados para fundamentar a solicitação de recurso devem ser enviados como anexos do requerimento (em envelope lacrado com a inscrição: “RESERVADO”).</p>	<p>7.4 Para dar início ao processo, o candidato deve solicitar cópia da FESP assinada pelo examinador que realizou seu último exame de saúde pericial. A FESP e os demais documentos utilizados para fundamentar a solicitação de recurso devem ser enviados como anexos do requerimento (em envelope lacrado com a inscrição: “RESERVADO”).</p>	<p>7.4 Para dar início ao processo, o candidato deve solicitar cópia da FESP assinada pelo examinador que realizou seu último exame de saúde pericial. A FESP e os demais documentos utilizados para fundamentar a solicitação de recurso devem ser enviados como anexos do requerimento.</p>	<p>Atualização do procedimento em virtude do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.</p>
<p>7.5 O interessado deve ainda observar o seguinte: 7.5.1 é obrigatória a obtenção de ao menos um laudo ou parecer por profissional médico especialista em cada área da medicina diretamente relacionada à(s) patologia(s) que foi(ram) causa(s) geradora(s) do julgamento “não apto”, e/ou por odontólogo ou por psicólogo, se a causa geradora for relacionada a estas atividades profissionais, cuja conclusão seja favorável ao candidato, antes do encaminhamento a GTFH para a avaliação; -</p>	<p>7.5 O interessado deve ainda observar o seguinte: 7.5.1 é obrigatória a obtenção de ao menos um laudo ou parecer por profissional médico especialista em cada área da medicina diretamente relacionada à(s) patologia(s) que foi(ram) causa(s) geradora(s) do julgamento “não apto”, e/ou por odontólogo ou por psicólogo, se a causa geradora for relacionada a estas atividades profissionais, cuja conclusão seja favorável</p>	<p>7.5 O interessado deve ainda observar o seguinte: 7.5.1 é obrigatória a obtenção de ao menos um laudo ou parecer por profissional médico especialista em cada área da medicina diretamente relacionada à(s) patologia(s) que foi(ram) causa(s) geradora(s) do julgamento “não apto”, e/ou por odontólogo ou por psicólogo, se a causa geradora for relacionada a estas atividades profissionais, cuja conclusão</p>	<p>Substituição da GTFH pela CCMA e da SPO pela SPL, em virtude de alteração da estrutura organizacional.</p>

	ao candidato, antes do encaminhamento a GTFH à CCMA para a avaliação;	seja favorável ao candidato, antes do encaminhamento à CCMA para a avaliação;	
7.6 Se a GTFH mantiver o julgamento que não atenda ao interesse do candidato, ele poderá recorrer da decisão em uma segunda instância, agora junto a GCEP.	7.6 Se a GTFH CCMA mantiver o julgamento que não atenda ao interesse do candidato, ele poderá recorrer da decisão em uma segunda instância, agora junto a GCEP.	7.6 Se a CCMA mantiver o julgamento que não atenda ao interesse do candidato, ele poderá recorrer da decisão em uma segunda instância, agora junto a GCEP.	Substituição da GTFH pela CCMA, em virtude de alteração da estrutura organizacional.
7.7 Se ainda a GCEP mantiver o julgamento que não atenda ao interesse do candidato, um último recurso poderá ser interposto, desta vez junto à SPO, o qual será avaliado em caráter definitivo no âmbito da esfera administrativa.	7.7 Se ainda a GCEP mantiver o julgamento que não atenda ao interesse do candidato, um último recurso poderá ser interposto, desta vez junto à SPO SPL , o qual será avaliado em caráter definitivo no âmbito da esfera administrativa.	7.7 Se ainda a GCEP mantiver o julgamento que não atenda ao interesse do candidato, um último recurso poderá ser interposto, desta vez junto à SPL, o qual será avaliado em caráter definitivo no âmbito da esfera administrativa.	Substituição da SPO pela SPL, em virtude de alteração da estrutura organizacional.
7.8 Após análise conclusiva do processo e de posse dos pareceres a favor ou contra o recurso do candidato, a GTFH atualizará o sistema SACI (se necessário) e informará o julgamento do recurso ao interessado.	7.8 Após análise conclusiva do processo e de posse dos pareceres a favor ou contra o recurso do candidato, a GTFH CCMA atualizará o sistema SACI (se necessário) e informará o julgamento do recurso ao interessado.	7.8 Após análise conclusiva do processo e de posse dos pareceres a favor ou contra o recurso do candidato, a CCMA atualizará o sistema SACI (se necessário) e informará o julgamento do recurso ao interessado.	Substituição da GTFH pela CCMA, em virtude de alteração da estrutura organizacional.
9. PROCEDIMENTOS PARA O REQUERIMENTO DE CONVALIDAÇÃO DE CERTIFICADO MÉDICO AERONÁUTICO ESTRANGEIRO			
-	<u>9.1 O tripulante brasileiro que seja detentor de um certificado médico emitido por Autoridade de Aviação Civil estrangeira e deseje exercer as prerrogativas de suas licenças e habilitações no Brasil pode requerer a convalidação de seu certificado médico.</u>	9.1 O tripulante brasileiro que seja detentor de um certificado médico emitido por Autoridade de Aviação Civil estrangeira e deseje exercer as prerrogativas de suas licenças e habilitações no Brasil pode requerer a convalidação de seu certificado médico.	Inclusão resultante da proposta de alteração do RBAC 67.
-	<u>9.2 O usuário deverá encaminhar um pedido formal à CCMA. Ele deverá juntar uma cópia de seu certificado médico aeronáutico estrangeiro e fornecer informações relativas à validade, eventuais</u>	9.2 O usuário deverá encaminhar um pedido formal à CCMA. Ele deverá juntar uma cópia de seu certificado médico aeronáutico estrangeiro e fornecer informações relativas à validade,	Inclusão resultante da proposta de alteração do RBAC 67.

	<u>restrições e prerrogativas do CMA apresentado. Esse encaminhamento deverá ocorrer através de Protocolo Eletrônico utilizando-se do sistema SEI.</u>	eventuais restrições e prerrogativas do CMA apresentado. Esse encaminhamento deverá ocorrer através de Protocolo Eletrônico utilizando-se do sistema SEI.	
-	<u>9.3 A equipe médica da CCMA procederá à análise do pedido tão logo a Autoridade de Aviação Civil que exarou o certificado médico responder à consulta sobre a integridade deste documento.</u>	9.3 A equipe médica da CCMA procederá à análise do pedido tão logo a Autoridade de Aviação Civil que exarou o certificado médico responder à consulta sobre a integridade deste documento.	Inclusão resultante da proposta de alteração do RBAC 67.
-	<u>9.4 Assim que a CCMA analisar o pedido e entender que os requisitos psicofísicos da AAC estrangeira são equivalentes aos requisitos contidos no RBAC 67, o pedido será deferido, uma comunicação formal será feita ao usuário e seu registro do SACI receberá, no campo Observações, a informação de que o CMA foi convalidado.</u>	9.4 Assim que a CCMA analisar o pedido e entender que os requisitos psicofísicos da AAC estrangeira são equivalentes aos requisitos contidos no RBAC 67, o pedido será deferido, uma comunicação formal será feita ao usuário e seu registro do SACI receberá, no campo Observações, a informação de que o CMA foi convalidado.	Inclusão resultante da proposta de alteração do RBAC 67.
-	<u>9.5 Caso a análise da CCMA relativamente a um pedido de convalidação conclua que os requisitos psicofísicos estrangeiros do CMA em análise são inferiores aos do RBAC 67, poderá ser recomendado um exame de saúde pericial em grau de complemento junto a um examinador brasileiro. Sendo esse o caso, após a apresentação dos exames complementares com julgamento “apto” por parte do examinador, o certificado médico estrangeiro será considerado convalidado, o que se refletirá no campo “observações” do registro no SACI.</u>	9.5 Caso a análise da CCMA relativamente a um pedido de convalidação conclua que os requisitos psicofísicos estrangeiros do CMA em análise são inferiores aos do RBAC 67, poderá ser recomendado um exame de saúde pericial em grau de complemento junto a um examinador brasileiro. Sendo esse o caso, após a apresentação dos exames complementares com julgamento “apto” por parte do examinador, o certificado médico estrangeiro será considerado convalidado, o que se refletirá no campo “observações” do registro no SACI.	Inclusão resultante da proposta de alteração do RBAC 67.

9. APÊNDICES	9 10. APÊNDICES	10. APÊNDICES	Renumerado em virtude da inclusão do título anterior.
10. DISPOSIÇÕES FINAIS	10 <u>11</u>. DISPOSIÇÕES FINAIS	11. DISPOSIÇÕES FINAIS	Renumerado em virtude da inclusão do título anterior.
10.1 Os casos omissos serão dirimidos pela SPO.	10.1 <u>11.1</u> Os casos omissos serão dirimidos pela SPO <u>SPL</u> .	11.1 Os casos omissos serão dirimidos pela SPOSPL.	Renumerado em virtude da inclusão do título anterior.
10.2 Esta IS entra em vigor na data de sua publicação.	10.2 <u>11.2</u> Esta IS entra em vigor na data de sua publicação.	11.2 Esta IS entra em vigor na data de sua publicação.	Renumerado em virtude da inclusão do título anterior.